Conceição Hagedorn Rangel, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao Gabinete de Apoio ao Processo de Integração (GAPI).

Artigo 2.° — 1. Por despacho a publicar no Boletim Oficial, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no dirigente do organismo referido no artigo 1.° as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados, cabe recurso hierárquico necessário.

Artigo 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Artigo 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 4 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

## Portaria n.º 20/94/M

## de 14 de Fevereiro

Por ter atingido o limite de idade, e após ter exercido funções na Administração Pública de Macau, durante cerca de 35 anos, passou o chefe de sector das Oficinas Navais, Marcial da Rocha, à situação de aposentação em 4 de Setembro de 1993; Considerando a excepcional competência profissional e o empenho sempre demonstrados no exercício das suas funções;

Considerando a disponibilidade e a dedicação sempre manifestadas para colaborar coma Administração Pública no domínio da contabilidade, área em que é diplomado, que lhe permitiram, dando cobertura à escassez local de técnicos especializados, dar apoio a um grande número de instituições públicas do Território;

Reconhecendo as invulgares qualidades profissionais e humanas que desde sempre demonstrou dentro da sua carreira, que lhe granjearam a estima e a consideração de todos quantos com ele trabalharam;

Reconhecendo que o seu comportamento, durante os cerca de 35 anos em que exerceu funções na Administração Pública de Macau, pode ser apontado como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Marcial da Rocha a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 4 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.